

Zimbra

cmcgoias@tjgo.jus.br

Cópias Digitalizadas de Inventários Antigos de Catalão - 01

De : Daniel Ferreira da Silva
<danielferreiraborgesdemesquita@gmail.com>

qui., 06 de jul. de 2023 12:57

Assunto : Cópias Digitalizadas de Inventários Antigos de Catalão - 01

Para : Comarca de Goiás - Centro de Memória e Cultura
<cmcgoias@tjgo.jus.br>

NOME	COMARCA
Maria Antonia de Santa Thereza	Catalão
Mathildes Maria dos Santos	Catalão
Joaquim Ferreira	Catalão
Francelino José Borges	Catalão
Antônia Maria de Jesus	Catalão
Marciano Antonio Rosa	Catalão
Antônio João Freire	Catalão
Manoel Pereira Oliveira	Catalão
Joaquim de Araújo e Silva	Catalão
José Antônio da Silva	Catalão
Joaquina Freire	Catalão
José Borges	Catalão
Teodoro Martins Borges	Catalão
Vicente Freire	Catalão
Camillo José de Oliveira	Catalão
Anna Martins Borges	Catalão
João Gonçalves Freire	Catalão
Juita Ribeiro de Santo Antonio	Catalão
Joaquim José de Sant`anna	Catalão
Joaquim Pereira da Silva	Catalão
Claudio Francisco Pereira	Catalão
Domingos José de Mesquita	Catalão
Antonio Joaquim Ferreira	Catalão

Boa tarde, prezado Cleidson !

Acima está a lista de alguns dos inventários antigos de Catalão que eu preciso que sejam digitalizados para que eu possa dar continuidade nas minhas pesquisas por aqui.

Muito obrigado pela sua compreensão, disposição, atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Daniel Ferreira da Silva

Historiador e Genealogista

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 726065974010 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000435785 (Evento nº 1)

LAYLLA NAYANNE DIAS LOPES VILARINHO

DIRETOR(A)

CENTRO DE MEMORIA E CULTURA DO PODER JUDICIARIO

Assinatura CONFIRMADA em 23/08/2023 às 15:04



1855

18/6/20

o do
Luisio =

Defunto Claudio Francisco
viro casado que foi Comendador
Certo dia de Novaes
nao ter filhos, depois com a
Juazeira que não teve
filhos, ultimamente com
a Maria Magdalena de
moraes, mulher de
Pitico da Villa de Catalão

Juan Novaes

Assmo do Nascimento de
Santos F. M. Christo de mil auto
em 10 de maio de 1855, aos 11
de tres dias do mes de Abril do
dito anno, nesta Fazenda de
Pitico da Villa de Catalão Pro
vincia de Goyas, trancado de
Dona Maria Magdalena da
Silva dando por vendido o actual
fui o herdeiro de C. F. de
seguido substituto, o bapto
Francisco Joaquim de
viro des aua C. F. de
C. F. de ante nomeado
sendo ahi a
nao annu
C. F. de
C. F. de
C. F. de
C. F. de

as necessarias de claracion, e
 dar ademeru em todas as folhas e
 boms pertencentes ao fidejudo
 Claudio Francisco Pereira, e
 para esse effeito que em fim
 se este auto em que se assegna
 Casito Juiz. Lu Camillo Jose
 de Oliveira e Navas Escrivão
 de Cartas em que se enunçij.
 Dize

Certidão

Dau se de 8 de Junho de 1851
 proprio juramento a D. Ubaldo
 Ubaldo da Silva, e em
 virtude quatro horas perante juramento
 e fazer as necessarias de
 claracion, e dar ademeru to das
 arbores de d. Ubaldo e campo de
 juramento, e a p. de os bonogad
 Art. 2º de 23 de Abril de 1851
 de 1851
 Camillo Jose de Oliveira e Navas

400

no um e adu, e lita das illa
 as de clarario no titulo respe
 ctivo, e que as bms illa as lita
 das de clarario de un d'um mui
 cao alguma em suas defe
 sultas e p'prias por r'os em
 carter nas p'prias que l'ho
 raõ Cammuniadas, e para
 Comitor mandau edito f'ui
 l'urar ap'roante termo em
 que se assigna, e pela V'iva
 não se l'it l'ur m' m' m' m' m'
 ap'ro no go assigna o Capitulo
 de pag' d' l'it l'it l'it l'it l'it
 de Camillo Jose de Oliveira do
 var l'ur m' m' m' m' m' m'
 que m' m' m' m' m' m'
 Dom Joaquin Manoel de A.

Titulo das l'it l'it l'it
 V'iva l'it l'it l'it l'it l'it
 D. Maria Magdalena das l'it
 l'it l'it l'it l'it l'it
 Ferrnino Fran' l'it l'it l'it
 l'it l'it l'it l'it l'it l'it
 l'it l'it l'it l'it l'it l'it
 l'it l'it l'it l'it l'it l'it
 l'it l'it l'it l'it l'it l'it
 l'it l'it l'it l'it l'it l'it

Anna Rosa casada com Juvino
 em São Paulo do Silva 49
 Jose da cidade de Olivença a 49
 Marianna de São Paulo a 49
 Joaquina casada com Antão
 do Silva do Silva 15
 Claudino da cidade de - - - - -

Trabalho do Testamento

Em nome de Santissima Trin
 da de Padre Filho Espirito
 Santo inquam eu Claudio
 Francisco Pereira firmemem
 te vivo, e mecuja se propterto vi
 ver amovor. Este meu Testamento
 e ultima vontade; querendo
 eu no interior, e integridade
 de meu juizo, e pura de intelli
 gencia, dispor de meus bens e
 me vontade de forma e man
 seguinte // Decloro que sou
 Homem Brasileiro, natural de
 Lavras da Provincia de Minas
 Geraes, filho legitimo de João
 Pereira Francisco, e Rosa Fran
 cisca de Jesus, ja falecidos.
 // Decloro que fui casado com
 Anna Lourenço de Jesus, a
 de cujo matrimonio só tive e
 tenho unica filha que vive
 e viveo; cujo marido abando
 nando a legao nupcial da

8

de meu nome, e depois de
 passado anno unico teve
 hum filho adulterino de
 me Francisco Malaguias,
 e clandestinamente offereceu bap-
 tizar prometteu filho, utando
 como ja disse) separada de
 mim anno unico, the sua
 morte, que decorreu para
 mais de treze annos; que dado
 o caso que pela contumacia
 dos tempos esse Francisco Malaguias,
 que fraudulenta man-
 te fora baptizado por meu
 filho, quira he de os meus
 bens, as minhas herditas legi-
 timas nao concitadas, pois
 a todos jurante Deus e mun-
 do inteiro que sou o pai
 Malaguias, emais duas
 irmanas do mesmo nos sao
 filhas meus, mas sim filhas
 (adulterinas, cujos foras educados
 e baptizados no do baptizado
 theas Juao Guentinos de Oliveira
 mixados no termo do Tamau-
 da. // Item fui casado com
 Joaquina da Silva Lambert
 ja falecida, de cujo matri-
 monio nas tivemos filhos,
 e por fahim neta desta segun-
 da mulher foi partho a
 migavel dos bens do casal
 e de mim de gra e fuma

pelo primeiro matrimo-
 nio não houve Inventario, por
 que as poucas bens que havia
 apertaram muitas que em do
 largar-me as Condições. ¶ De
 cloro que sou casado com Maria
 Magdalena de cujo matrimo-
 nio temos nove filhos, a Sa-
 ber: Firmão - Maria, Anto-
 nio, Thomaz, Maria od, José,
 Maria Anna, João quino, e Lau-
 dino, que são meus legítimos
 herdeiros. ¶ Decloro que entre
 ambos do casal existe um erro
 de nome pois ao qual passai: the
 carta de liberdade com alencidias
 de amoroso libertando em favorar-
 me, as as meus herdeiros armo
 necente de seu valor o que tudo cou-
 to damos na Carta de liberdade de.
 ¶ Decloro que sou irmão de se-
 nhora do Carmo e da Senhora Maria
 dos homens, e da senhora de boa
 morte, unido na ordem do
 Senhor São João; que isto sou
 dito que as que annu cur, annu
 tito, moutivo pagaria; bem como
 sou falador no Districto d'Esta
 Villa que sou de Aquella do ra
 Igreja Matris com em comenda-
 ção e deira de corpo presente,
 quando que por minha e de
 sediga com libras; bem como
 digo em comenda mil reis para
 obras suas e de...

aquella com quem teve negocio. //
 Juizo de o noventa e cinco mil rios
 e oitocentos e trinta e cinco mil rios
 meu filho Adulterino. Item man
 do de de o noventa e cinco mil rios de o noventa e cinco mil rios
 a Reforima filha de Anna Vital
 moradora no termo de Barbacena
 da Provincia de Minas Gerais.
 = Manoel que possui a Alma do
 Purgatorio de de o noventa e cinco mil rios;
 e que tera do Damunha terca os
 meus legados, e unanimente
 de dar a parte da sua herança
 para o filho meu. // Declaro que no
 testamento do Bom Sucesso de Minas
 escrevi um nome de nome Joa
 quim de Fidalgo, que quer dizer
 titular meu filho, e como nunca
 tive por filho em o testamento, por
 isso que se arrimasse faria
 o meu heramento de filho segundo
 a Lei. // Rogo as meus Compadres
 e Genros Joa quim Manoel de
 Silva imper meiro lugar, e um
 segundo annua mulher
 Maria Magdalena, e um ter
 ceiro lugar annua filho Fernan
 do que me faria a obra pia
 de dar me meu testamento,
 ede de o noventa e cinco mil rios
 meu de Damunha ultima man
 ta de o noventa e cinco mil rios; e un
 como quatro annos para o Cum
 pimento de meu testamento.

ante de, e deprovação para depois
 de morte, e morte, e morte. Justa
 morte e no go qd al que o outro.
 Villa do Batalhao Dos de Fuzileiros
 de mil ante muitas qvando ante
 = Claudio Francisco Pereira
 = este e o viro go do Testador, e
 viro a seguir Joaquin Pereira da
 Silva. Nada mais se contenta e
 nem declara a este testamento
 depois de que se viu a termo de de
 provaçao feita na forma e forma
 seguinte. Sabam quantos Approvaçao
 Justo publico Instrumnto de
 pedro de provaçao detentante into
 au como no direito mether nome
 lugar haja viram que, Ser do
 mo Anno do Estabimento de São
 Paulo. The. The Christo annis ai
 to muitas qvando ante Vigos-
 simo septimo de Indignancia
 do Imporio, aos dia dias do mes
 de Fevereiro do dito anno, nesta
 Villa do Batalhao Comarca de San-
 ta Cruz Provincia de Gaias,
 na Casa do Sr. Coronel Au-
 torio Joaquin da Silva dan-
 de a Tapulcaõ a o diante no
 nro do vido a chamado de
 Claudio Francisco Pereira
 que ahi se achava arachado,
 vindo ahi perante adito
 Claudio Francisco Pereira
 São, depe em seu proprio furo
 segundo assim praxer, e em
 testemunhas que praxer

as que em desua para as mesmas
 maas, me fizes de dar seu fo
 lhas de papel de modo-me que
 fora esse testamento, ultima
 e derradeira vontade, que de seu
 manda do the tenha scripto
 Joaquina Pereira das ilhas, esse
 testador depois de vir los coachos
 conforme de etara, e apesnae
 de seu punho, cujo papel asertui
 de modo mais: testador que para
 sua intimo validade queria que
 em Tabaliao the approvare, e me
 budo-o em carri os. Othos em ser
 testamento scripto pelo auto
 Joaquina Pereira das ilhas, e sig
 nado pelo testador de que o seu
 fe, o numero, e rubri qui Cam
 amum appellido que diz = Nava
 e fuzado as testador e per quanto
 que ali exige, ato das morapue
 de uniformo, pelo que me
 virtude dahi Aprovado, e hi
 por Aprovado apporante testa
 mento tanto que ante passio, e
 seu abrigado em razao do offi
 cio que exerce. Forao testem
 nhas atu do promittos Joaqui
 eis e Jose the driguem the onco,
 Antonio Dabim quem Ferrum
 de auro = Manoel the driguem da
 Paipa, Jendorio the driguem
 do Amaral, e Caputab Manoel
 Gancolon das ilhas que to das
 se apesnae Cum o testador depois

Depois a qual lido, de quem dan
 fei; todas as testemunhas são
 madeiras nesta dita Villa e se
 conhecidas de mim Tabellião,
 entre as que se encontram
 he em duas folhas de papel es-
 crito em duas laudas e mais, cu-
 ja mais tem de arte linhas, in-
 cluidas as assignaturas do testador
 e de quem he vivo, de quem dan
 fei, e logo abaixo da principio as
 presentes approvadas. he Camillo
 Jose de Oliveira Soares primeiro
 Tabelião publico do judicial e
 Notario que reside e apogua em
 publico foro. Em todo o numero da
 vida de utero e igual publico =
 Camillo Jose de Oliveira Soares =
 = Claudio Francisco Pereira =
 = Domicilio Pedro que he notario real
 5 - = Manoel Fabricalves da Silva,
 Antonio Damiano Ferrira de
 Saura, Francisco Jose Soares
 que he Manoel, Manoel Pedro
 que da Parpaço. Segundo se con-
 tinha ed eclarado adota e apro-
 vado. de papeis de via de abste-
 na que se he theor e forma he
 publico manciua de quinto.
 Termo de Absterção de papeis
 tutamento. As trinta de A-
 bril de mil oitocentos e cin com-
 to annos, compareceram e mais
 de minha condicio furo em
 cio da Silva publico cam apre-
 sente tutamento cam que

Absterção

seguinte = Quando aforante ter
 documento nelle nos incantros Comra
 algumo apposto os Lios testamen
 tarios, q'porisso n'intermiss de se
 cunplris, Nessa d'inhosia man
 dora o quee por servido do Pro
 motor = Antonio Ribeiro da
 Fanceca. E depois servio e Depo
 cho do theor seguinte = Cumpra
 -se e legote-se. Catalo de sacote
 de feijao de mil auto centos cinco
 cento = Arredo do segundo se ante
 nha declarava adoto Dupracho
 e abriço servio man. Quando pri
 meiro sede visto ao Collector das
 Tendas Provincias, au Contra eta
 dor, effeto que se seja Cumpra se
 cumo affirma disse. heio de
 pro. Arredo. He o quee de
 Contra adoto Dupracho, depois
 de quee servio atorno de d'isto
 ao Arrematante das Tendas Pro
 vincias no numero dea chura
 E depois servio arrematante do dito
 Arrematante das Tendas que
 he a quee se segue = M'interissimo Depo
 chado Luis Municipal e de
 Caxaos, Pela mesma parte
 isto sup'effeto o quee obriexige
 Catalo de sacote de feijao
 de mil auto centos cinco cento =
 Antonio Damiao quee Ferraria
 de sacote. Na d'amaissuanti
 nha e depois servio arrematante

De Prom

D'esse

Depoimento
11/11

Depoimento

Depoimento

Senhor Juiz Municipal e de
 Officio por intervenientes
 que me apresento diante de vossa
 Magestade Municipal, e por isso peço
 Sua Magestade Municipal a favor
 a quem eu vivo. Eu a quem
 Manoel da Silva Depoimento do
 que seria a Depoimento do
 forma seguinte: Seja ao
 termo da segunda tutela
 tutela desta administração de
 tutela tutela. Batalão
 apromisso de outubro de mil
 oito e setenta e cinco. E se
 vedado. Depoimento de citação
 segunda tutela tutela
 em data de quatro de outubro
 de um ano a mais, e o termo de
 Officio que se segue
 de outubro de mil e setenta e
 cinco e em data desta
 Vila do Batalão Comarca de
 Santa Cruz Província de
 Goiás, em a parte de
 Curvas ao de ante nomeado
 estando aqui presente Juiz
 Maria Madalena Nova. To-
 tutela no segundo bu-
 gar de Fernando Claudio Fran-
 cisco Pereira, a qual se
 não reconheço pela progressão
 de que tracto farei
 e de si, e por isto foi dito
 que a parte apromisso
 tutela por Curvas

que antes de ser determinada pelo
 testador, e que propuzesse pelo pre-
 sente. Edmundo apim disse que não
 amaria Enxirias que lhe serviu
 apromete que sendo-lhe por mim
 lido e pela testa e escritura não
 saberia nem nome nem apelido do go-
 afregua e seu filho José Francisco
 Pereira, ou Camilla José de Oliveira
 Barão Enxirias da Povoadoria
 que morreu = José Francisco
 Pereira segundo se vintinha
 e declarava adito termo de offi-
 ciais, depois fora servia a sob-
 scripto do testamento do teor e
 forma seguinte Testamento Sobscripto
 de Claudion Francisco

Pereira, curado com cinco pontos
 de letros no peito, e lacrado com
 cinco pingos de lacra em carna
 do porbunda aprovado por mim
 Tabelião nesta Villa de Cata-
 las aos dias do Exercício d'ant
 ante em tos que arinto e ante = Ca-
 milla José de Oliveira Barão.
 Segundo se vintinha e declarava
 Libera e licta do scripto e de-
 clarado em adito testamento
 sem termos, e despachos que
 tudo beneficilmente trata-
 de de proprio a quem mais
 quito qualquer da testa e
 tira a quem integrami apro-
 prio, e por firmada e licta no

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 726068033222 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000435785 (Evento nº 2)

LAYLLA NAYANNE DIAS LOPES VILARINHO

DIRETOR(A)

CENTRO DE MEMORIA E CULTURA DO PODER JUDICIARIO

Assinatura CONFIRMADA em 23/08/2023 às 15:06



que rogo assigna Joaquin
de Canoil de Silva, vai tudo
novo da de summas barras
entre cluchas um Couro que
duvida faya pelo o livro
Campeiro, e assignar. Su. Ca.
millo Juiz de Almiral Novas
Encinas de Costas que vive
em Campeiro e assigno.

Camello Juiz de Almiral Novas

Campeiro de summas
Camello Juiz de Almiral Novas

Joaquim Manoel de Silva

Wernando de Guadalupe

Elo go no nome de a chera o
Juiz de Almiral de Costas
nomina para a cidade de
Lima dos Costas ante Jo
venario e Francisco Juiz
No dia quin de maio, e man
dou que se deo testem para
prestes juramento. E para
que Conte mandou a barra
ante Juiz que se assigna
em Camello Juiz de Almiral No
vas summas que se assigna
Don

Certidão

Daufi de Notifera a Francisco
João de São Urbano p. prestador
para o mto de vicio de curador
do dituro. Retiro 23 de Abril
de 1851

Lo 0

Camilo José da Silva

Juramento ao curador

Eu go no dia de hoje
sendo presente Francisco José
Rodríguez de São Urbano adto juiz
deus de vicio e juramento das San-
tas Evangelhas uniformes de
m. cor. que de bem servir de cura
do dituro do mto de vicio de
juramento, e fto por de adto ju-
ramento assim e pro mto de cam-
p. de que o fto mandau ler
nte do dituro em que se assig-
nao. Eu Camilo José de Silva
Notario Curador de vicio de
que se vicio

Dom

Fran. José de São Urbano

Certidão

Daufi de Notifera a Wivesa
e aos herdeiros p. de vicio de curador
em avalador, bem como ao
cur. de do dituro 23 de
Abril de 1851

Camilo José da Silva

Termos de Lavarias

Avinto quatro de Abril de
 mil oitocentos e cincoenta e
 sete Funda do Titulo de
 Cachoeira e segundas suplicas
 do Juiz de Direito de Caxambu Com
 amigos e amigos e parentes no
 referido, sendo ali presentes
 a Nuvva Urbana e a Gdelaena
 em herdeiros abais e segundas
 inamemurmentes de Lavarias
 no Capitulo de Graffim de S. Paulo
 da Silva, e pella memoria o
 Curador de Lavarias em Fran
 cisco Jose de Carvalho, que
 sendo pelo Juiz aprovados
 mandou que se manifestasse
 para que se fizesse o
 Equivalente de Lavarias utitur
 no que se segue e fizesse
 com os herdeiros, e pella Nuvva
 não saber mais e que se go
 e pella segundas suplicas
 da Silva em Camillo Jose de
 Alvimiro Nuvva e Curador
 de Caxambu que se seguem.

João

Joaquim Nuvva de S.

José de S. de S. de S.

Antonio de S. de S.

Termos de Fran. de S.

Antonio Claudio da Sa
Monsr Antonio do Sacramento
Joze Francisco Pereira

Dejuramento aos Laureados de go
Custodio e daupia detur notificado as
Laureados no mada de go p[ro]curar em
juramto Pedro de Azevedo de 1851
Camilo J de Oliveira Pereira

200

Juramento aos Laureados
Abrente quatro de abril de mil
ante a mesa de juramento notada
e mado de Pedro presente e fuis
de Azevedo de go mado de Azevedo
camargo Curruo e adiante
nombrado e mado ahi p[ro]curar
em as Laureados de go p[ro]curar
de Azevedo, Francisco de Azevedo
Mho, ante fuis mado de Azevedo
mento das senten[en]ças de Azevedo
em fuis mado de Azevedo
de Azevedo e Azevedo em fuis de
presente Inventario, e Azevedo
p[ro]curar de Azevedo e Azevedo
mado de Azevedo de go e fuis
mandou Azevedo de Azevedo
em que Azevedo e Azevedo em
Laureados de Azevedo de Azevedo
Oliveira Pereira Pereira
que mado de Azevedo
Dono Joze Francisco Pereira de Azevedo

Apontado

O go no numero da carta de
O do futuro presente o actual
Jun de Carta de segundo de
presente, a Nua Cabeça de
Dona Maria de G. de
de admissao neste inventario
as seguintes Bens.

Curava

Hum Curava exculo de nome
Adão da cidade de vinte quatro
anos que visto pelas lavadas
acharao valor seis centos e em
contos mil reis que vai

650000

Hum Curava exculo de nome
Jeronimo que visto as Lavadas
acharao valor seis centos e
em contos mil reis que vai

650000

Hum Curava exculo de nome
Petro que visto pelas lavadas
acharao valor a quantia
de seis centos mil reis que vai

600000

Hum Curava exculo de nome
Barbora que visto as Lavadas
acharao valor quinhentos e
oitenta mil reis que vai

580000

Hum Curava de nome João que
visto as Lavadas acharao
valor seis centos mil reis

600000

Hum Curava de nome Pedro

Acharão valer a quantia de
 quinhentas mil reis que saí - 500\$000
 Hum Curato de São dionisio
 que se vendeu pullos Lavadas
 acharão valer a quantia de
 quatro centos mil reis que saí - 400\$000

Puis

Hum parte de terras naturada
 do curador que se Lavadas a
 acharão valer um cento de reis - 100\$000

Hum parte de terras naturada
 da Lagoa Compradas otros d'anos
 a quantia de quatro centos mil reis - 400\$000

Hum outra parte de terras na
 Fazenda de Santo Antonio da
 quantia de cem mil reis - 100\$000

Outro da Fazenda do Pictoro
 com todas as suas benfeitorias
 que se compraram de Carlos de Vi
 vinda, Curunha, e Sicut tudo
 coberto de telhas, rego d'agua
 e hum jho, e quintal que tu
 do se Lavadas acharão valer
 a quantia de cem mil reis - 100\$000

Hum Fica com benfeitorias as
 Lavadas acharão valer cem mil reis
 de go valer quatro mil reis que saí - 4\$000

Hum aporelho de Lavadas, todo
 as Lavadas acharão valer a qu
 antia de cem mil reis que saí - 100\$000

Hum Ferra que de huminho
 que as Lavadas acharão valer
 quatro mil reis que saí - 4\$000

Humo Equa velha que ar Lave
 54000 vada achada valer cinco mil reis
 Humo barro velho e amido em arri
 104000 as e Lavadas achadas valer
 aquantia de dez mil reis

Jurida das activas

Jurida
 activo Declarau a Nuova Inventante
 que achou duros forquim Mano
 284000 el dobita dize asseu corral a
 quantia de dour mta de sessenta
 e um mil reis que se sai

Declarau mais que achou duros
 Ferrnino Francisco Pereira
 444000 tambem dize asseu corral a quan
 tia de quarenta e hum mil reis

Declarau mais que achou duros
 Antonio dize asseu corral a quan
 164000 tia de dez e seis mil reis que se sai

Declarau mais que achou duros
 Manoel Antonio dize asseu corral
 94000 aquantia de nove mil reis

Jurida Passiva

Declarau a Nuova cabua recal
 Passiva que se corral dize asseu corral
 244000 hor duros ante Inventario a que
 antia de quarenta e daz mil reis

Declarau de inventario
 te e Lavadas.

Chgo. do Nuova Inventari

Inventariante foi auto ed allora
do auto fin de los años que
entre sus arbores, de don Carlos
quan esta ten no combuimur
to os quan dura a Inventario
deber omitir algunos e que
prototo de bairse de juramen
to que proutan de dar ades
briver autros quan que
que aparras, ad deller turba
noticia por mas incurre
na pmas de la, e de jurar
En Lavados Serafin Rubio
de Silva, Francisco Jose de
Barraho declarando ao auto fin
que eln tinhas avaliado arbores
de proutante Inventario en
sus jutas pries cam forme
entendras en sus canimcias
cuyo de clarais farias de bairse
de juramento que proutaras
Para Contar mandan e fin
brerente incerramento que
asignace cam en Lavados,
Jefe Nuno Inventariante
saber en un error que rogo
afegra seu jurro Joaquin
Manoel de Silva de Camillo
Jose de Oliveira Navas hermas
que viven
Don Joaquin Manoel de
Francisco Jose de Silva

Carta

900

Dau fe de Estatutos aos herditarios
Joaquim Manoel das, e seus
herdeiros e sucessores para sempre
nos seus ditos. Retiro de Estatuto
de 1854

Camello José de Almeida e Silva

Juramento e declaração do
herdeiro datado Joaquin Ma-
noel das

Logo no mesmo dia cheira supran-
tante Fernando de Brito presente
a segundo suplente do juiz
Municipal de Aracaju, e
sendo presente Joaquin Ma-
noel das e o dito juiz che de
ferio a juramento dos ditos e con-
gessos em forma e he emlar
reque de Confirmação e admissão
do dote que o Juramento do
dota mother he dora por
ocario de seu Casamento, e
espito por de dote juramento
de clarar que seu do que he
dora do dote em he e em
avaliada no que antea de
durante mil ris, e porisso
presente mente tem a outros
100000, a quantia de cem mil ris
E para constar assigna o juiz
em o datado de

100000,

João de Oliveira e Navas Escrivão
 de Alfama que escreveij.
 Dom^o Joaquim e Manoel da Sa

Juramento e declaração do herdeiro
 do estado fúnebre do Rebeiro da
 Silva.

Elgo neste acto setar do pre-
 sente o herdeiro fúnebre
 por caber de sua madre, o di-
 to fúnebre e de fúnebre e juramento
 dos santos Evangelhos unfor-
 mo e he en Carregue de Cen-
 perir e dar adreiver a Fate
 que vem por o cario
 de seu caramento, a fúnebre por
 de juramento de clarante
 fúnebre de seu do go do-
 go uma Cirava Circula
 duome fúnebre no valor de
 duzentos mil reis, e por isso
 tem de entrar no presente
 Inventario com a que antes
 de um mil reis que he fúnebre
 para Contos e fúnebre com
 fúnebre fúnebre fúnebre fúnebre
 de Alfama que escreveij.
 Dom^o

100000

João de Oliveira da Sa Publi.

Auto de Impugnação

O Juízo de Sentença do Juízo de Direito da Comarca de São Paulo, no processo nº 0000000-00.00000-00, em virtude de decisão proferida em 15/08/2023, que julgou improcedente a ação de impugnação de testamento proposta por [nome], em face do testamento ologógrafo de [nome], celebrado em 10/08/2023, em razão de não ser o testador o autor da ação, determinou a suspensão do processo até a apresentação de prova de que o autor da ação é o legatário do testamento impugnado.

Diante do exposto, o Juízo de Direito da Comarca de São Paulo, no processo nº 0000000-00.00000-00, em virtude de decisão proferida em 15/08/2023, que julgou improcedente a ação de impugnação de testamento proposta por [nome], em face do testamento ologógrafo de [nome], celebrado em 10/08/2023, em razão de não ser o testador o autor da ação, determinou a suspensão do processo até a apresentação de prova de que o autor da ação é o legatário do testamento impugnado.

Diante do exposto, o Juízo de Direito da Comarca de São Paulo, no processo nº 0000000-00.00000-00, em virtude de decisão proferida em 15/08/2023, que julgou improcedente a ação de impugnação de testamento proposta por [nome], em face do testamento ologógrafo de [nome], celebrado em 10/08/2023, em razão de não ser o testador o autor da ação, determinou a suspensão do processo até a apresentação de prova de que o autor da ação é o legatário do testamento impugnado.

que no Testamento de he Con
cedido. As herdeiras nada
dixeram; e os curadores jurando
requerem a igualdade dos por
tões. E para constar man
dou o juiz lavrar este Auto
em que se segue, e pello
Muro nada saber se nem em
vir a seu rogo assigna Manoel
Ferreir de Sousa, ou banillo
João de Oliveira e Avau e unidos
de testigos que se seguem.
Dom

Arjo Manoel Fri. Ser.
Muniz Fran. de Sousa
Antonio Claudio da Sa
João no encio da Sa de Br.
Jose Francisco de Sousa
Manoel de S. de S.
Antonio da Sa Ribeiro
Joaquim Manoel da Sa

De
e vinte e quatro de Abril de
mil e oitocentas e cinquenta e
hum e sete e oitenta e doze
ano no dia de S. Pedro
João de Testigos de quem de

Substituo a seguinte Suplente do Juiz
 Municipal e de Casacos Comigo e
 corrao ao diante no meado do mdo ehi
 de mais entrega destes autos com seu
 despacho e interlocutorio rito. E para
 cumprir o presente termo. Eu Camillo
 Jose de Oliveira Soares Escrivao de
 Casacos que me assinij.

Cortesão
 Dou fe de ratificar em Partidom
 pe punitam juramento. Fez de
 digo Catalao 28 de Abril de 1857
 Camillo Jose de Oliveira Soares

L. 800

Termo de juram^{to} aos Partidom
 e Avintes de Abril de mil e oitoc
 e setenta e cinco intarum rito Vila
 do Catalao na cura do segundo
 Suplente do Juiz Municipal
 e de Casacos danda se hermas
 ao diante no meado do vin e mdo
 ahi presentes Cassiano Damungus
 e Juao Evangelista dos que ahi dote
 Juiz ehu deficio a juramento dos
 Santos Evangelhos em forma e
 huericarrque de fazerem apor
 tethos das cousas ante inventario
 com qual dade de direito, effeito
 pavelis a juramento de baxo

faço para que Conde Larri etc etc
mo um que se assigno, em Camillo
Joze de Oliveira e Naveas Suruaes de
faço que os unij.

Joze de Oliveira e Naveas Suruaes de

Cartada

D. L. 400

Daife deuntimar a Vmro de
Maria Madalena, com herdeiros
Tinoencio, e Juaz e Banco da
Antonio Rubens da Silva por Cebua
de suas mulheres, bem como a
Antonio Claudio, Manoel An^{to},
Fermino Fran^{co} Per^{to}, Jose Fr^{co},
e as cur^{as} pule m^{as} e afim de af
sustentem a p^{er} Particular. Cartada
26 de Abril de 1851

Camillo Joze de Oliveira e Naveas

De Vista aos portadores

Nam no dia chera supra um
anno Cartorio e indo ahi faço
ntes Antos Cam Vista aos por
teiros. Epura que Conde Larri
aproveite Fumo he Camillo Joze
de Oliveira e Naveas Suruaes que
curuj.

Dellm

Antes de os de Abril de mil e

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 726067932858 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000435785 (Evento nº 3)

LAYLLA NAYANNE DIAS LOPES VILARINHO

DIRETOR(A)

CENTRO DE MEMORIA E CULTURA DO PODER JUDICIARIO

Assinatura CONFIRMADA em 23/08/2023 às 15:06



Villa de Catalão em o meu Con-
 torio e dando ahi foy e rto auctor Com
 elum ao actual Juiz Municipal e
 Jofaens de quando Suplente, havan-
 do appellido e Sobrio das partilhas.
 Eu Camillo Jose de Oliveira Novas
 Curvas de Jofaens que se currij
 Cla^{or}

Aos interessados, e aprovando o
 Esc^o as lavouras Cat^{as}. 25
 de Ab. N.º 1851

Dom^o

Data

Avintes de Abril de mil e trezentos
 e cinquenta e cinco Villa de
 Catalão na casa do actual Juiz Municipal
 e de Jofaens dando se lavouras
 e adiante nomeado vim edudo
 ahi de meus entrega auctor au-
 tor e cum de Jofaens de quando
 Jofaens que Comte lavouras Jofaens
 e de Jofaens de quando Jofaens
 e de Jofaens de quando Jofaens

Citadas

Da se deintimar a Jofaens
 pro auctorizada todas de J. de 000
 que se paros deintimar. Catalão
 25 de Abril de 1851

Camillo Jose de Oliveira Novas

Junta da

Ante dias de Abril do mil e cento
 e setenta e cinco no termo de
 Villa do Catalão na Comarca
 de Minas Gerais do Rio de Janeiro
 meada e sendo ali em obsequio
 do Supplico da Petição
 perante do Sr. Intendente Juiz de
 Municipal de Olympos de quem
 do Supplico junto a mesma
 Petição constituta por receber
 esta entre que pelas herdeiras
 interveidas neste Inventario,
 cuja he a que se segue e ha
 ro que conta larro e por inter
 mo. Eu Camillo José de Oliveira
 Juiz de Olympos de Olympos
 que escrevi.

Diram os abaixo assignados que
 estas baptisimas com as Partilhas
 que se procederem de Salcim de seu Ti-
 nado Alvario, Ray, e Segor, o Tinado
 Claudio Francisco Pereira e tanto tu-
 quer sempre mandar sejas julgadas
 e sentenciadas

Nos Autos: factam
 26 de Abril de 1851
 D.

Cart. que apum
 amam

E. R. P.

Arrajdi S. Maria Magdalena da Sa
 Francisco Joze de Carvalho
 Francisco Fran. Pereira
 Joze Manoel de Brito
 Antonio Claudio de Sa
 Manoel Antonio de Sa
 Jose Francisco Pereira

mil reis pullos nove herdeiros toca a
 cada um deller aquantia de go. Aheras
 mais de fins e partidors que ter da
 de treze trezetas e cinco mil reis
 para as disposicoes em chaga de toda
 do fisco a favor dos herdeiros por
 que deturmar ou que se repartira
 aquantia de cinco centos e oitenta
 mil reis que e daij - - - - -

A favor dos
 herdeiros
 6.700.000

Aheras mais que junto a toca
 antea sobre das disposicoes de gado
 a aquella portavel for aquantia de
 dois contos e trezentos e ois mil reis - - - - -

Partid
 2.750.000

Aheras mais que repartidos
 ter pullos nove herdeiros toca a cada
 um deller trezetas e cinco mil reis
 e avre reis que e daij - - - - -

A favor dos
 herdeiros
 3.050.000

Pagamento feito a divida de aquan
 tia de quatrocentos e dois mil e quinhentis

Divida
 de 4.200.000

de avra e herdeiros Claudio para
 pagamento do que o casal theodoro
 do valor do herdeiros fado aquantia
 de quatrocentos e dois mil e quinhentis

Pagamento
 de 4.200.000

em parte forma a velle e fins e
 partidors a divida por paga
 e asseguraçao de Camilla Jose de
 Oliveira Sabas Curruos de
 Artaons que e vellej

Dois
 Joao Evangelista

Suppõs nos
legadas
350#000

Pagamento feito a Vmra tutamntura
para as disposicoes do Tutor e das
legadas tudo importante em termos
e cinquenta mil reis que saij
Haverá tutamntura para paga
mento das legadas e disposicoes
do tutor e heredeiros das terras desta
villa do Alvedes aquantia
de trezentos e cinquenta mil reis 2

Pagam^{to}
350#000

Quarta forma acurada atenta
mentura por paga de quantia des
tinada para as disposicoes de leg
das das terras e heredeiros. Camillo
Jus de Oliveira Novas. heredeiro de
Custodias que viveo.

Dom^o Joao Evangelista de Novas

João
3:0 60#000

Pagamento feito a Vmra Cabeça
de casa de sua meação imper
tante em termos e cinquenta mil reis

Haverá a Vmra cabeça de casa de Dona
Maria Magdalena dasilva para paga
mento de sua meação e heredeiros de no
me e lido no seu valor de seis centos
e cinquenta mil reis que saij

Pagamento
650#000

Haverá mais adote Vmra para
pagamento de sua meação e heredeiros
proximo no seu valor de seis cen

650#000

tos e cinquenta mil reis que saij
Haverá mais adote Vmra pa
ra pagamento de sua meação

Haverá mais adta Nuova para pagamento de sua meação a Bira do dno me Barboro no seu valor de quinhentos e cinquenta mil reis - 500000

Haverá mais adta Nuova para pagamento de sua meação hum barro velho, e arrião no seu valor de dois mil reis que amarguem dai - 1100000

Haverá mais adta Nuova para pagamento de sua meação a Ferragem de St. Quinho no seu valor de quatro mil reis - 40000

Haverá mais adta Nuova para pagamento de sua meação de St. e arrião portinas no seu valor de quatro mil reis - 40000

Haverá mais adta Nuova para pagamento de sua meação huma Boga velho no seu valor de cinco mil reis que amarguem dai - 50000

Haverá mais adta Nuova para pagamento de sua meação na dívida que deve seu furo e choro deiro paguim 16 anos e de silvo et de st. e cinquenta mil e quinhentas reis que daij - 1300500

Haverá mais adta Nuova para pagamento de sua meação O Sitio da Fazenda cum suas hum fortunas no seu valor de cem mil reis que amarguem dai - 100000

Haverá mais adta Nuova para pagamento de sua meação por=

Haverá mais adote herdicio para
pagamento de sua legitima paterna
e que annuo deve no monte a
quantia de quaranta mil reis - - 120000

Haverá mais adote herdicio para
pagamento de sua legitima paterna
na maior parte de terras de sua herança
do Quividos parte de quaranta
mil cento e annos que sai - - 120000

Haverá mais adote herdicio para
pagamento de sua legitima pa
terna maior parte de sua herança
da Lagoa aquante de vinte mil reis - - 200000

Hechará de seis e Partidomocham
marum as quatro adiosas que
foram adjudicadas ante herdicio
poro seu pagamento na quan
tia de trezentos e um mil cento e annos
e annos que amargenda - - 300000

Por esta forma deve ser Partidomocham
dos de seu pagamento por findo
e segurarão. Eubamido seu de
Alviro Navan Eunvas de Ar
fazer que se requerij.

Dom^o João Evangelista de Moraes

Pagamento feito a herdicio de Maria
Claudina casa da Cam paguim
de anno de de se de sua legi
tima paterna no montante
centos e trezentos e um mil cento

João
300000

Pagamento
1304500

Haverá esta herança para pagamento de sua legítima Paterna metade do que deve ao monte a quantia de cento e trinta mil e quinhentos e seis e seis

1004000

Haverá mais esta herança para ser pagamento no seu mês Date Confirido em mil e seis

704611

Haverá mais esta herança para pagamento de sua legítima Paterna nas terras das Fomdas do seu vidor parte da quantia de setenta e mil e seis e setenta e seis e seis

Summas
304111

Ascharas de Jui e Bartolomeu Sem maner antes aduo em supra no quantia de setenta e um mil e cento e seis e seis e seis

Escreva for mo de summas este pagamento por fim do que se ha no Camillo Ju de Pereira e de van Curruos que se segue.

Dom

João Evangelista de Novas

Joa
304111

Pagamento feito ao herdeiro Antonio Claudio de sua legítima Paterna importante entre

setenta e um mil e cento e seis e seis Haverá esta herança para pagamento de sua legítima Paterna no valor do Curavo Ju de Pereira

Parte no Curato Joo Duminter mil e
 200000
 400000
 Havia mais ante herdeiro para pa-
 gamento de sua legitima Paterna
 a cuida que elle deve doante
 de quantos de dezais mil reis — 100000
 Havia mais ante herdeiro para
 pagamento de sua legitima pater-
 na nas partes de terras das Lagoas
 trinta mil reis que saij — 300000
 Havia mais ante herdeiro para pa-
 gamento de sua legitima Paterna
 nas terras das Formas do acuidor
 parte de cincoenta e cinco mil em
 to e aureo reis que auer quem sai. — 550000
 Acheras elle fuis e Partidom Sam-
 manum ar quatro adicous de
 pro em trinta e um mil em
 to e aureo reis que saij — 300000
 Epouita fuis e aureo fuis e Por-
 tidom este pagamento perfuido
 casquaruo em banello Joo de
 Alvaros Novas heruas de am-
 faous que saij

João Evangelista de Novas

Pagamento feito a herdeira e Anna
 Hora carada com Truro e mais
 de sua Pubiro de sua legitima
 paterna importante entre
 contos e um mil e cento e aureo reis 300000
 Joca

Pagamento
100#000

para pagamento de sua legitima parte
terras, no seu mais Date a quantia
de um mil reis que saij

havera mais adto herdeiro para pa-
gamento de sua legitima parte na
parte de Terras da Fazenda da

50#000

Sagoa cincoenta mil reis que saij
havera mais adto herdeiro para
pagamento de sua legitima parte
na, nas Terras do arredor unto e

15#111

cincoenta um mil cento e oitenta e seis
e oitenta e sete e oitenta e oito e oitenta e nove
marav as quatro adioes

Lamas.
30#111

Supra no quantia de trinta e
um mil cento e oitenta e seis

Quarta forma a ser a de
pagamento perfuido e saij
nao. Cu Camillo Jo de Almeida
Novas Curvas que nomij
Doutor

João Evangelista de Novas

Toa
30#111

Pagamento ao herdeiro Urbano
Historico de sua legitima parte
na importante em trinta e

um mil e noventa e seis e um
mil cento e oitenta e seis

Havera adto herdeiro para paga-
mento de sua legitima parte na
novelas do Curvas Pedro a que

Pagamento
250#000

antes de doventa e cincoenta mil
reis que amargue saij

Havera mais adto herdeiro para

4

para pagamento de sua legitima da
 terra madri da qua deve a man
 te aquanto de nove mil reis - - - 9#000
 Havra mais adto herdeiro para sua

pagamento nas Terras da Fazenda
 do Lago parte de dez mil reis. - - - 10#000
 Havra mais adto herdeiro para

pagamento de sua legitima da
 terra nas Terras da Fazenda do
 Ave do parte de quarenta e
 dois mil cento e onze reis. - - - 42#111

Atoraco e fim e Partidando em
 marra an quatro adicoes ad
 peduadas ante herdeiro para

pagamento de sua legitima da
 terra entre outros e um mil
 cento e onze reis que saij - - - 1#111
 Sammas 30#111

Exporata forma de vna e de pa
 gamento por fido e a puziora de
 Camillo fze de Liviro e Avras hui
 ras de Arpaons que muij.

Dom

Joao Evangelista de Novas

Pagamento feito a herdeiro Joaqui
 no casada com Antonio de Silva

Rebire de sua legitima Petunia
 importante em trezentos e um mil
 cento e onze reis que saij - - - 30#111
 Toca

Havra adto herdeiro para pagamen
 to de sua legitima Petunia a avator
 do Curato Sao duros e um mil reis - - - 1#000
 Pagamento 20#000

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 726067832670 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000435785 (Evento nº 4)

LAYLLA NAYANNE DIAS LOPES VILARINHO

DIRETOR(A)

CENTRO DE MEMORIA E CULTURA DO PODER JUDICIARIO

Assinatura CONFIRMADA em 23/08/2023 às 15:06



304000

Haverá mais adito herdeiro para
pagamento de sua legitima Patrimonia
de terras de Lagoa aquan
tia de trinta mil reis que sai

754155

Haverá mais adito herdeiro para
pagamento de sua legitima Pa
tronia nas terras de Formosa
do Arvidor parte de trinta e

Lammas
3054155

um mil cento e nove reis sai
de Charão o filho e Partido em Lem
marum entre adiximus supra

na quantia de trinta e um
mil cento e nove reis que sai

Episito forma avarias ute pa
gamento por fim do espi qua
rão em Camillo frei de Pirviro
Naras Curvo que moraj
Dout^r

João Evangelista de Novais

Pagamento fute ao herdeiro frei de
sua legitima patrimonia unpar
tite de trinta e um mil
cento e nove reis que sai

2504000

Haverá adito herdeiro para pa
gamento de sua legitima Pa
tronia no valor do Curvo Paulo

de trinta e um mil reis
Haverá mais adito herdeiro pa
ra pagamento de sua legitima Pa

Torna nas Terras de Lagoa parte
de quinze mil reis que saij
Haverá mais um anno herdeiro pa
ra pagamento de sua legitima Pa
terna nas Terras de Fazenda

150000

do Arriado de trinta mil cento e seis
Haverá mais adote herdeiro para
seu pagamento e terramento de
Fazendas no valor de seis mil r

300000

60000

Heberão de Juiz e Partidoms
San marcos as tres adições
dego quatro adições que foram
Cada pedrada a cada herdeiro em
trinta e um mil cento e seis
de reis que amarguem saij

Sommas

300000

Quanto fôrmo annuo de ter pa
gamento por fundo e assignação.
Cubarnido Juiz de Alcaide e Ho
var herdeiros que se saij

Dom Joao Evangelista de Moraes

Pagamento feito a herdeira Marianna
de sua legitima Paterna importante em
trinta e um mil cento e seis

Toca

300000

Haverá adote herdeiro para paga
mento de sua legitima Paterna
no valor do Curavo Juiz parte
de duzentos mil reis que saij

Pagame
200000

Haverá mais adote herdeira para
pagamento de sua legitima Pa

200000 Lagoa vinte mil reis que saij
Haverá mais adto herdeiro para
pagamento de sua legitima Patrimo
na Terra de Funda do Curvidas
parte de arrenda e um mil cento e

350000 Anre reis que amarguem saij
Acho de elle juiz e Parte com Sam
marum as tres ados em Supra

Summa na quantia de trinta e um
300000 mil cento e anre reis que sei
Quantia forma de arrenda este pa
gamento por fundo e seguro
em banido juiz de Divisa e Navas
Curvidas de arrenda que no ruij.
Dow^{er}

João Evangelista de Moraes

200000 Pagamento feito ao herdeiro Claudio
de sua legitima parte na quantia
de trinta e um mil cento e anre reis.
Haverá adto herdeiro para paga
mento de sua legitima Patrimo
na no valor do Curvas juiz,

158000 cento e cinco mil e cento mil reis
Haverá mais para annuo pa
gamento nas Terras da Lagoa

250000 a quantia de vinte e cinco mil reis
Haverá man adto herdeiro para
annuo pagamento nas Terras

de cento e de setenta mil cento e noventa e cinco - 1184111
 Acharão o fideiussor Bartolomeu Samma
 rum outros adidosos referidos na
 quantia de trezentos e um mil
 cento e noventa e cinco que São - Sammas
 304111
 E por esta forma a escritura de fideiussor
 que se fez para o pagamento por si e do, bem
 como as pertencentes a de posição
 dativa e legadas, a fideiussor de sua
 meada, em moeda burdica, e
 as Partiduras de clero de São
 que foram estas partidas em
 sua presença e em qual de de
 de direito, e se separou com o fideiussor
 e Camillo fideiussor de Oliveira e Novas
 Curvas de Estação que em unij.
 Dom^o
 João Evangelista de Novas

De São

Ante a vista de Abril de mil e cento e
 setenta e cinco e em esta
 Villa de Natal em o Cartorio
 de unij Curvas de Estação no
 mundo e em do ali fazo esta
 escritura conclusa ao actual fideiussor
 de Estação de unij do Suplente
 E para que conste e para que
 conste. In Camillo fideiussor de Oliveira
 e Novas Curvas de Estação que em unij

Julgo boas as peris Part. ja p
 das p es concordadas e lto. 10 pto
 pto casum de pto com equat
 de Direito p Ventura vato entre
 pouco deo Authon p dionora cam
 pro se, equat se oger nulla oque
 nulla de contentu o luto a pto
 Armas de recebuo dos bus dos
 offi e pagam as lutas. Oler
 untem arsi aprer sem ca lator
 25 de Abril 1851

Fran^{co} Dom^o Ferr^a de Souza


Per em mãos

Ante dias de Abril de mil
 cento e setenta e cinco
 mil e setenta e cinco na casa
 do segundo suplente do Juiz
 Municipal de Ofaons, Davi
 deo luvos casante no
 me do virm edo do abi de
 me entregue estes cutoes com
 sua lutorca suproca
 ve por publicada em mãos
 dnmim Curvas, para Custos
 larris apromite m bannillo
 Jose de Oliveira e luvos Curvas
 de Ofaons qm m eronij

Cartiduo

Da l fe de lutorca de
 prova J. Maria Magdalena

João da Silva, Francisco de
 Barros, Antonio da Silva
 Pereira, Antonio Claudio, Firmiano, Manoel
 Antonio, Jose, Mariano, e os
 seus filhos menores, bem como os
 seguintes ao Sr. Cordeiro Joao da
 Silva Jr. e seguintes do Sr. Antonio
 dos Reis Romarros Claudio.
 Catalão 26 de Abril de 1851

D 3600

Camillo Jr de Silva e Navarrete

Traslado do Termo do Sr. Antonio
 Arante de 26 de Abril de mil e
 cento e cinco e cento e cinquenta
 Villa do Catalão em comenda de Joao
 do Suplente do Juiz do Municipal
 e de Aragoas, donde se escreveu
 sendo ahi presente o Sr. Antonio
 nel Antonio Joao da Silva
 adeto Juiz do deferio aporamen
 to do Sr. Antonio Joao da Silva
 me, e em correção de bem
 e verdade mto de Sr. Antonio de
 Claudio filho de Sr. Antonio Claudio
 Francisco Pinheiro em de gran
 do. Sr. Antonio da Silva e Sr. Antonio
 e as Artes conforme sua incli
 nação, e de mais e de mais de
 seus bens, e de contos que

João da Silva e Navarrete
 Catalão 26 de Abril de 1851

Nº 93

Nº 11660

em nada, aposto por elle juramen-
 to e firmo promettere de não jurar, e
 de observar este Termo em que
 se assigna ao Camillo José de
 Oliveira e Novas heranças que
 se criou = Jamirgens = Antonio
 Joaquim da Silva. Nada mais
 deo neste termo no auto Termo que
 foi em ante o Cyrcui, e as proprias
 margens. Eu Camillo José de
 Oliveira e Novas heranças que
 souvi Camillo José de
 Camillo José de Oliveira e Novas

Camillo José de Oliveira e Novas

Declaramento

O governo me no dia eluzor
 pelo Tutor Antonio Joaquim
 de Oliveira foi auto ao juiz que
 me da por entre que auto de
 bens que neste Inventario
 pertencem a meu Tutellado
 Claudio, para as Adminis-
 trar, das Contas que anulo
 for chamado, ao que sobrija
 por sua pessoa e bens. E des-
 mo a firmo disse a seguinte
 esta Curia Juiz. Suca

Camello José de Oliveira Novais
Escritão de Despesa que corrige

Conte

No Jº

Car	2600	
Part ^m	9500	
Cam ^o	3600	
Est.	14400	
Exp ^a	<u>900</u>	31100

As Exp^{as}

M ^o	8031	
Pr ^o	150	
Not ^o	19500	
Obat ^o	75	
Out.	115	
Q	2400	
Est.	4800	
Rece ^{pt}	<u>360</u>	36831

Ar Louren	1200
Ar Parkour	4800
Ar	1200
A do A.	<u>1660</u>

Chats do Louren	461841
	<u>11200</u>
	451641

Cap^a 280 Abit^o
1851
Domingos

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

1854

fl.

Touro de Arfaom

Conta de Tutella

Ante Coronel Antonio Joaquim da Silva
Tutor do Orfaõ de do profalimento
de Claudio Francisco Pereira

João Soares

Autuacao

Ante do Assinamento de Basso de honra
J. M. Christo de mil ante unta cinco
anta cinco Trezeiro quatro da
Independencia e do Trezeiro unta
te sin dias do mes de Novembro do
ante anno unta Villa de Catalão na
Corã de Tendencia do Doutor Manoel
de Oliveira Cavaleante Juiz de Direito
pale de Arfaom ante Touro de Arfaom
de Curvas vira, unta ahi para
efecto de tomar Conta do Tutor de Or-
faõ que foy do profalimento de
Claudio Francisco Pereira Anteo
Manda do Jefe de Citacao ao dito Tutor
Quero Cometer lere esta Ante no =

Companheiro do coadiutor de quem se trata
muito José de Oliveira e Souza o seu

Doutor Manoel de Oliveira Caval
canta fuis etc etc etc
do Catalão para Mag. Tub que Deus
guarde H

Quando a qual que effi
al de Justica que perante mim ser
ve que etc do Tutor do Orfão fca
do por faluimento de Claudio
Francisco Pinna p. no prazo de vin
te quatro horas vir perante Contas do
dito Orfão e dar o seu bens, pena da
Lei. Nulla do Catalão 20 de Feb. de 1855
Luiz Camillo Jure de Oliveira e Barros Or
cunção de Orfãos que no m. j.

Luiz
Cari
54

18. 196
Luiz 100
Luiz Camillo Jure de Oliveira e Barros
20 de Feb. de 1855
Luiz Camillo Jure de Oliveira e Barros

Certifico que em affirmancia do Orban
do do supra etc. eu duca propria
pesso a etc Luiz Antonio Jure de
do Tutor do Orfão que minciona
o Orfão p. to do o Contudo no m. j. Em
fe do que prazo aju. Catalão 22 de
Feb. de 1855

Luiz Camillo Jure de Oliveira e Barros

Auto de Contas

Anno do estabelecimento de Manoel de
 Jesus Christo de mil e setenta e cinco
 e setenta e cinco, aos vinte e seis dias do mes
 de Novembro do dito anno nesta Villa
 do Catalão na casa de residência do
 Doutor Manoel de Oliveira Cavalcante
 Juiz Municipal e de Officio do Testa-
 mo, dadas e rubricadas assim sendo
 do dhi presente e tutar do Officio
 foy do profalimento de Claudio
 Francisco Pereira e Antonio Carmel
 Antonio Joaquin de Alva, passau
 dito Officio a tomar da conta
 pella forma seguinte

Pergunta do pelo Juiz do Tutor pello es-
 tado do Officio Claudino, e pello seu
 bens = Pergunta do Tutor que o
 Officio achou em Companhia de sua
 Mage, isto com dez e nove annos de
 edo de, saber, e viver, e Contas,
 e que seus bens constao de cento e
 um e setenta e cinco mil e setenta e
 nove e setenta e cinco que se tra-
 balhando, parte nas terras da
 Lagoa de vinte e cinco mil e setenta e
 nove e setenta e cinco mil e setenta e
 e nove e setenta e cinco que tudo e pinto.

E por esta forma deve deo Contas
 por a cada da para Contas. Lavo
 interm que assigno o Tutor, e Juiz
 em Camillo Juiz de Alva e Manoel
 e o juiz.

Antonio Joaquin de Alva

Certifico q' este Autos de 18198 Nº 120
 Contos vai pagar ante e 2º cento ornterius. Ca
 vintenta de d'ello. Copn F' talu: 23 de 9brº de 1855
 26 de 9brº de 1855 B. Bonaff
B. Bonaff

Termo de Conclusão

Ego no mesmo dia me enaio em meu
 Cartorio com do ab'f'cio nro Ponchiro do
 Doutor Juis de Arfao nro para ar'fulgar.
 Epura Contor l'vra nro Termo. de Camillo
 Jone de Oliveira e Navas o curruj

Colr

Julgo por sentença os contos toma
 dos ao. Ter. Cor. Antonio Joaquin da
 Silva Tutor do Orphao que ficou a por
 f'allo cimento. de Claudio Francis
 co Pereira. Continua o mesmo, e pa-
 que os custos. Cataloº 29 de Novem-
 bro de 1855.

Manoel d'Oliveira ^{Cor.}

Por

Atenta de 20 de Novembro de 1855 ante em
 tos emnos nro e cinco nro da Vila de Cata
 las na casa de residencia do Doutor Juis
 de Arfao nro da cidade de S. Paulo vim, e m
 do ab'f'cio me entregou nro e 20 de Novembro
 de 1855 supra seu que importes os
 tevos em p'prietos. Epura Contor l'vra
 nro. de Camillo Jone de Oliveira e Navas
 curruj

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 726067732411 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000435785 (Evento nº 5)

LAYLLA NAYANNE DIAS LOPES VILARINHO

DIRETOR(A)

CENTRO DE MEMORIA E CULTURA DO PODER JUDICIARIO

Assinatura CONFIRMADA em 23/08/2023 às 15:06



1855

fl

Juro Municipal e Provedor
dos Juizados

Carta de Tutamento

Dona Maria Magdalena da Silva
Tutamentura do finado Claudio Fran-
cisco Pereira

Sam
Cier *[Signature]*

e Tutuacao

Anno do casamento de vosso Se-
nhor J. M. Christo annis ante mense
cincoenta e cinco Trigesimo quarto do
Indepmencia do Imperio do
Brasil, aos vinte dias do mez de Novem-
bro do dito anno nesta Villa de Getu-
lao. Comarca do Paranaíba Pro-
vincia de Goyas, nos nos Cartorio,
estudo ahi para effeito do ditos Con-
tas a Dona Maria Magdalena da
Silva Tutamentura do finado Clau-
dio Francisco Pereira, e deus e oban-
dado ao diante junto Com dias do
cummento de ladas que tude a odi-
vinte de que. E pora Comtor luros
apresente aucto tutuando oban-
do do fe de lidas a tutamen-
tura, com as suas Jure suas

Documentos da vida dos estudos de quem
foi Camillo José de Oliveira e Silva
Curador da Provedoria e escriptur.

[Faint handwritten signature or mark]

[Extremely faint, illegible handwritten text covering the majority of the page]

O Sargento Manoel d'Almeida Caval-
cante de Albuquerque Juiz Municipal
pel' ed. de Arcaçom, e Provedor de Appel-
lar e Provedor desta Vila do Catalão
por S. M. S. B. que S. J. J.

Manda a qual quer Official de Jus-
tiça d'um Jurdição que este
a Tutaminta do fidei de Claudio
Francisco Pereira para vir ante
Juiz das Contas das Tutaminta
na m'p'ora de tres dias, Comp'na
de de qu'ntro. Assim compra la-
tão 17 de 26º de 1855 sub a
millo Juiz de Almeida Novas
em da Provedoria survenij.

Este
Car.
que

Nº 191 H 160

Provedoria de Arcaçom
Catalão 20 de 26º de 1855

Novas

Certifico que liti a M. J. por Carta
esta flum de vinte. Catalão 19 de
26º de 1855

Francisco de Almeida e Novas

foy de dião do mouro João que
 camorio alondião da Costa entre
 gando aduhois remanente do
 seu valor. Eem o Corpo do tuta das
 não foi deputado a outro da batris
 por que o Vigario não consente
 e foy no Arco da dita Igreja, e que
 de foy a umlo mandado e bista de
 po porrente. Eem não apronta
 orubo por que o exregario não lho
 deu. Eem mandau dero cento e
 vinte e foyas Como Conta do Tuto
 ununuro primeiro sem pela
 Alma do tuta das, e vinte e foyas
 Almas do Purgatorio.

Eem du cento mil reis a
 Manoel Fernandes Pereira Co
 mo Conta do Tuto junto.

Eem ao Vigario Luis Antonio da
 Costa Como conta do tuto junto
 para obras pias Como e detornim
 do, entre que os cento mil reis.

Eem du an molla deim cento
 mil reis a L. foyra foyra Como
 Conta do Tuto junto, tendo
 epim Camorio do to das as Contas
 de prante futo unuto, outando
 de seu remanente deim da
 quaranta de seu cento e foyas
 mil reis que foy subcredito
 pelas herdias do tuta man, e

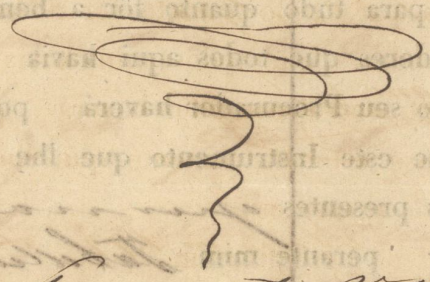
117 de Novembro de 1855
Novara

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

D. Maria Magdalena da S.
ant. procurador e baixo no
nuado.

SAIBÃO quantos este publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus-Christo, de mil oitocentos e cincoenta e cinco aos *deante* de *Novembro* nesta *Villa do Catalão Comarca do Paranaíba Pro* *vincia de Geraes*

em o meu Escriptorio perante mim Tabellião appareceo *D. Maria* *Magdalena desinha* *Viuvo do finado* *Claudio Francisco Pereira*



morador *na Villa de*

reconhecida pelo proprio por duas testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle foi dito, que por este publico Instrumento fazi seu Procurador bastante *na Villa* ao Senhor *Joaquim Francisco*

Pereira, para opinar de ponde estar garante
per os Contos em Juizo da testamentaria
do finado Claudio Francisco Pereira



ao qual e a cada um disse dava, concedia e trespassava todos os seus poderes necessarios em Direito, para que, em nome delle Outorgante, como se estivesse presente, possa, em Juizo, e fóra delle, requerer tudo quanto

fôr a seu beneficio, em todas as suas causas e demandas Civeis ou Crimes, movidas e que se moverem, em que fôr Autor ou Réo, em um e outro fóro, seguindo em tudo suas Cartas de Ordens e Avisos particulares, que, sendo precisos, serão considerados como parte deste Instrumento, substabelecendo esta em quem convier, com poderes geraes ou parciaes, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revoga-los querendo, propondo as acções competentes contra quem direito tiver; Prestar em sua alma todos os Juramentos licitos de calumnia, decisorio, e suppletoriamente, e fazê-los dar a quem convier; Assignar todos os Termos, folhas, autos e papeis precisos, Appellar, Aggravar, Embargar, Fazer reconciliações, confissões, negações, reclamações, habilitações, justificações, intimações, aceitações, ratificações, nomeações, execuções e sequestros, penhoras, louvações, arbitramentos, adjudicações, protestos, contra-protestos, embargos; Produzir, e Contraditar Testemunhas; Dar de suspeito a quem o fôr; Offerecer libellos, contrariedades, replicas e treplicas, embargos de terceiro, e mais papeis precisos; Pedir Cartas de Inquirições; Renunciar, Dar prova necessaria, Tomar posse de bens; e usando desta para tudo quanto fôr a bem da justiça d'elle Outorgante, sem reserva de poderes que todos aqui havia por declarados, e tudo quanto fôr feito pelo dito seu Procurador haverá por valioso e firme. E assim me pedi e lhe fizesse este Instrumento que lhe li, aceitou, e assignou com as Testemunhas presentes

perante mim *Tabellaes publico*
Camillo Jose de Oliveira que presta a fey
nae Camm testemunhas presentes em Ca
mitto Jose de Oliveira e Davam permissao
Tabellaes que me em capitulo publico
de guerra

Camillo Jose de Oliveira
Tabellaes
Salvador de Oliveira

10

Recbi do Sr. José Francisco Pereira a quan-
tia de cinquenta mil reis, pertencentes á
N. Senhora Mãe de Deus, por aditivo
que fez para as obras da Igreja e finca
do Cláudio Francisco Pereira, para em
tão o tempo que se fezer a Igreja, em-
pregar-se a dita quantia, e por ter
recbido posso apresentar. V.º do Cata-
lão 19 de 9.º de 1855.

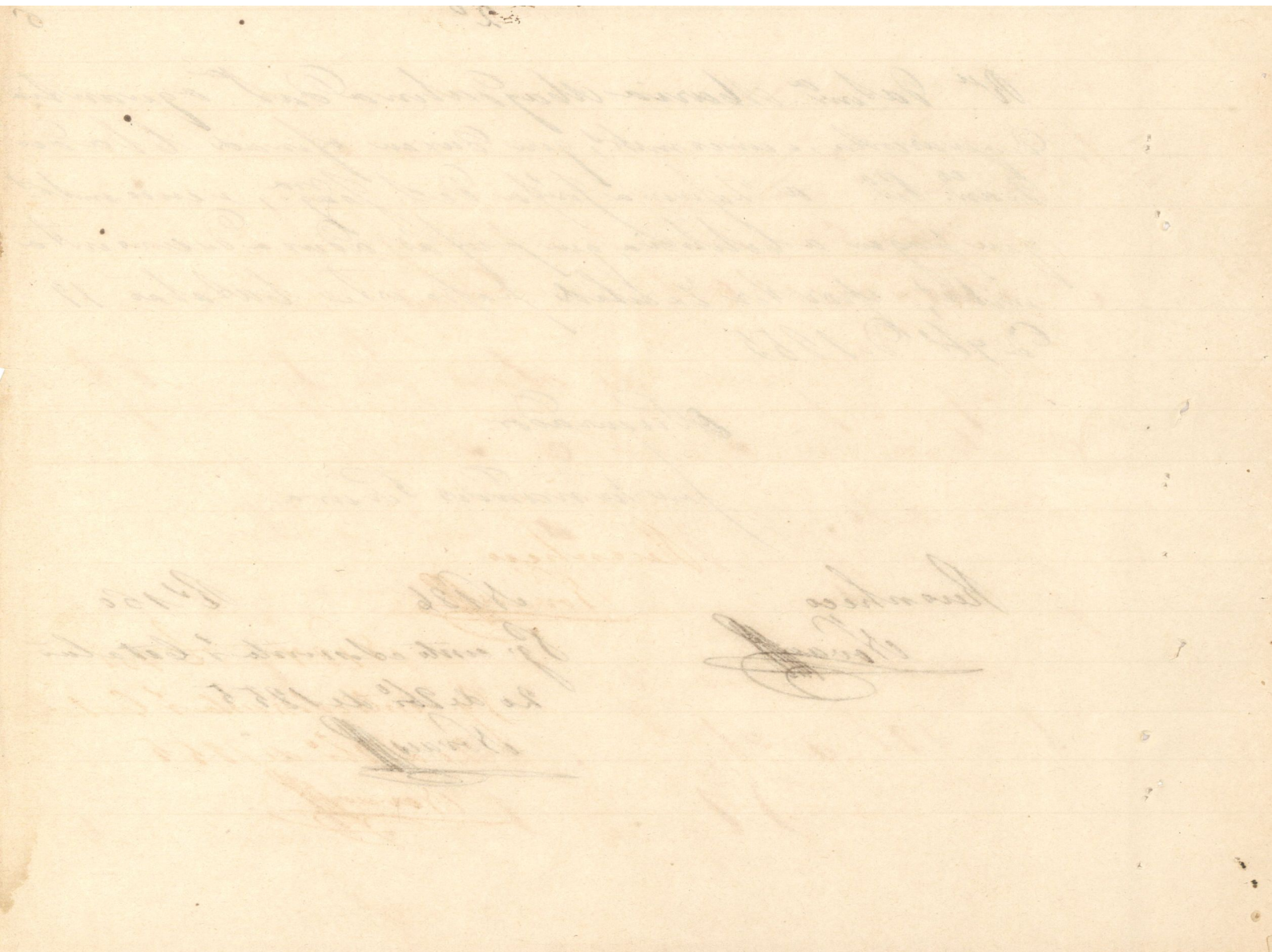
O Vigário Luiz Antonio da C.ª
R.º
Numer=

Nº 135 H 100

P. unto e unto r. ca
Tolão 20 de 96º de 1855

Novais

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



30

7

R.^a da Madrinha Maria Madalena da Silva
a quantia 78640 r.^s que me coube p.^a herança Paterna
depois ter recebido plano o presente e eu somente fizme
Pituro 12 de Novembro de 1854

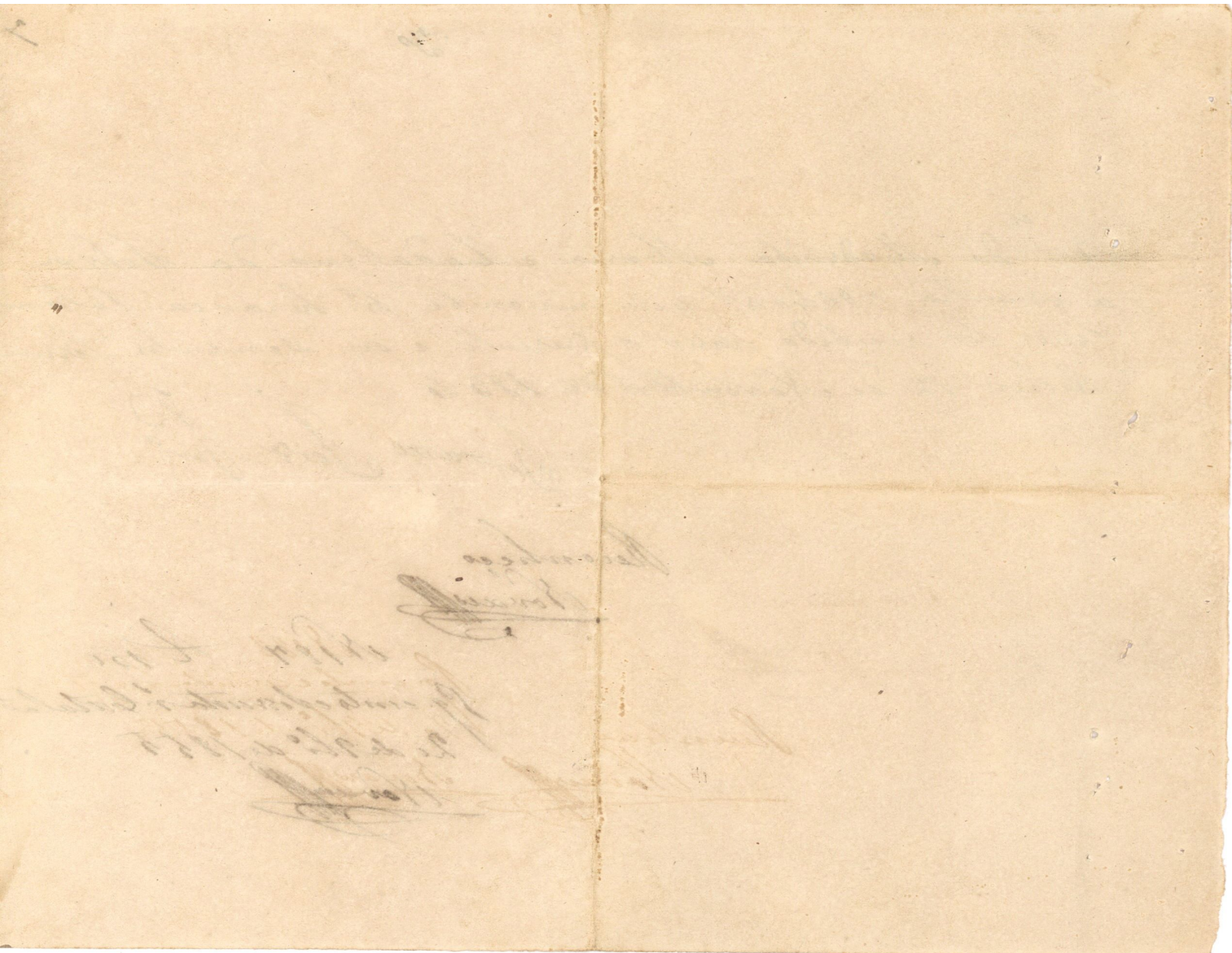
Jerônimo José Pereira

Reconheço
Novaes

Nº 127 A 160

Pg. cento e sessenta e Catalão
20 de Feb.^o de 1855

Novaes



P^{ki} do Sr. João Carlos da Silva Ribeiro aqua antiga
 de quarenta, seis mil trezentos e cinco, e setenta e sete por cento
 da d^a obaria da Paróquia de São João do Rio de Janeiro
 Patrimônio, e ter recebido papéis e p^{re}s. p^a m. l^o de 1855
 pagagem de 20 de Junho de 1855

José Ferraz Pereira

N^o 123
 de cento e cinquenta e setenta e sete
 de 20 de Junho de 1855
 Recebido
 Novais Novais

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 726067622980 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000435785 (Evento nº 6)

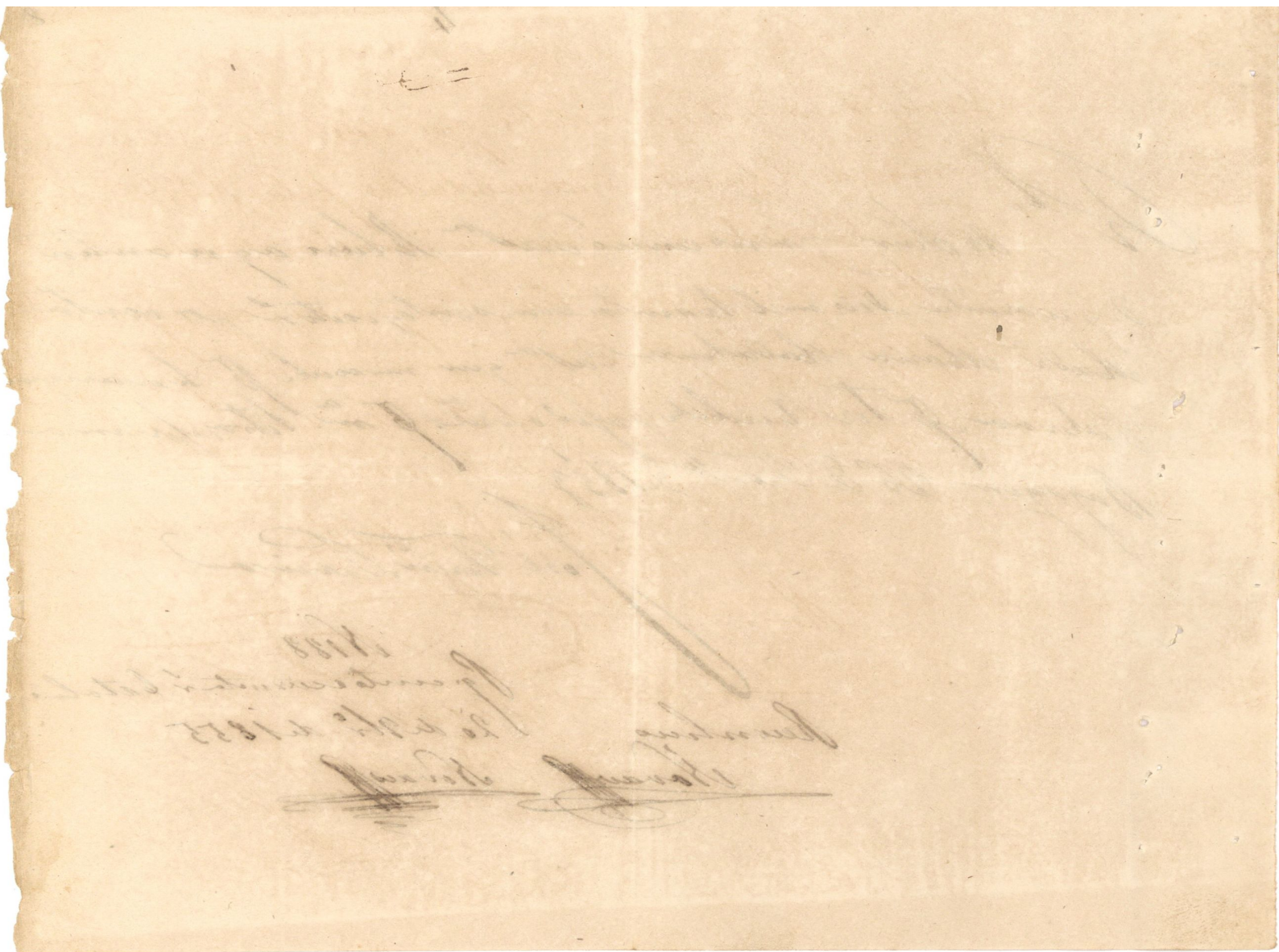
LAYLLA NAYANNE DIAS LOPES VILARINHO

DIRETOR(A)

CENTRO DE MEMORIA E CULTURA DO PODER JUDICIARIO

Assinatura CONFIRMADA em 23/08/2023 às 15:06





5º

9

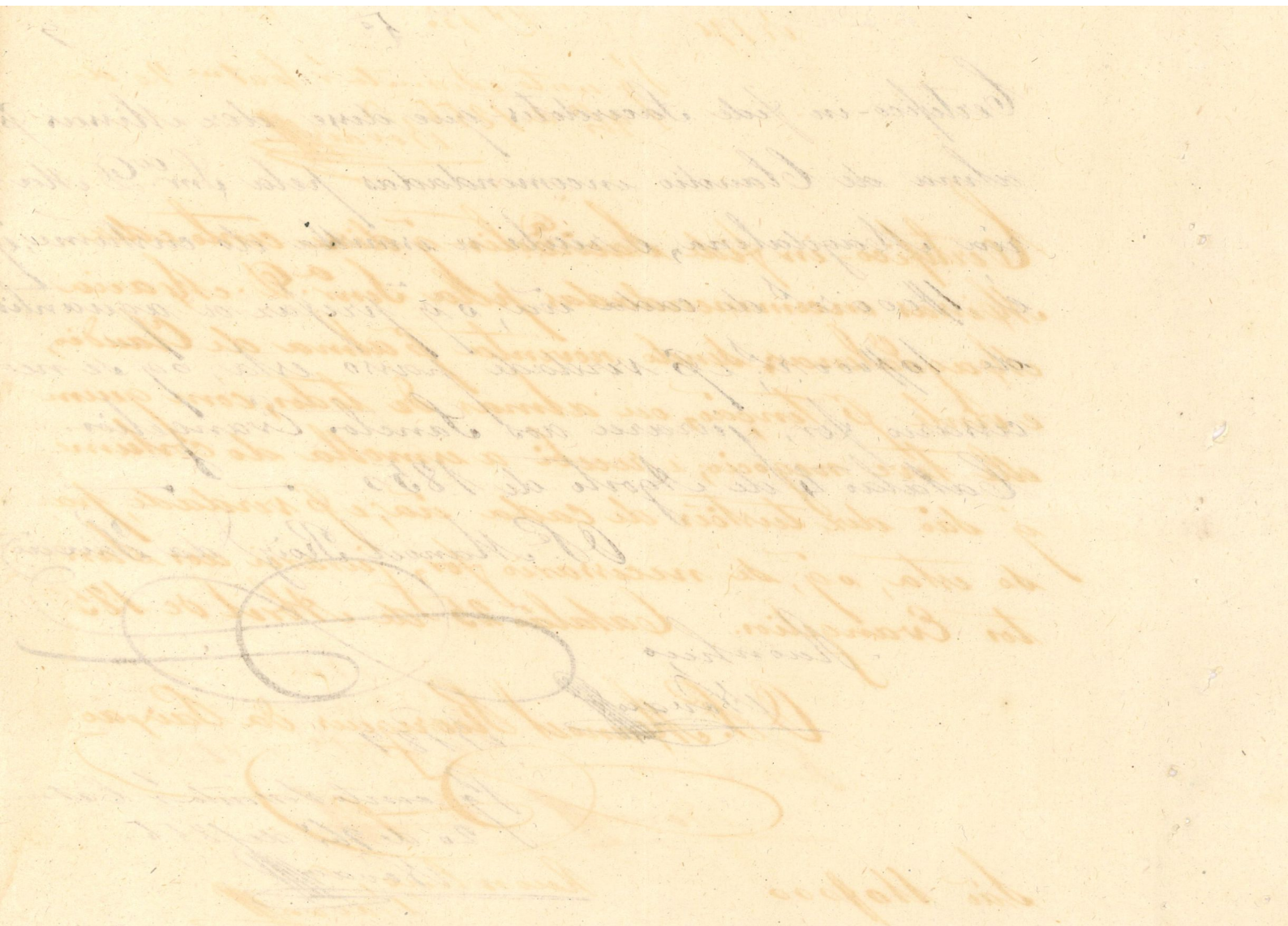
Certifico-in fide Sacerdotis-que disse dez Missas p.
 alma de Claudio incomendadas pela Sm.^{ca} D. Ma-
 ria Magdalena, e recibi a somma do custume, q.
 e 1000 r.^s de cada uã, o q. prefaz a quantia
 de 10000 r.^s p. verdade passo esta, e q. se ne-
 cessario for, jurarei aos Sanctos Evangelios.
 Catatã 4 de Agosto de 1855

O. P. Manoel Roiz da Paizão

Ruonhuco
 W. Roiz



1855
 Pg. cento e cinquenta e catatã
 20 de Fev. de 1855
 W. Roiz



Nº 190

Nº 150

10

10

1ª parte escripta e batm no de
96º de 1855

Novais

Certifico - in fide Sacristão - q̄ disse cento e dez
Missas encommendadas pela Sra. D. Maria
Magdalena, sendo noventa p̄ alma de Claudio,
e vinte p̄ tenção, ou almas de todos, com quem
elle teve negocio; e recibi a ermolla do costume,
q̄ são dez tostões de cada uia; e p̄ verdade, por
so esta, o q̄, se necessario for, jurarei aos Sanc-
tos Evangelios. Catalão 25 de Abril de 1852

O. P. Manuel Rodrigues da Paizão

[Signature]

São Mopoo

Quonhus
Novais

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Certifico q' intimi adun' vto ao
Procurador d'at'rs, Jui Fran^{co} Per
ute fruce sciute. Catalao 30 de 269
de 1855

Camillo J. de Oliveira Souza

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 726067213668 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000435785 (Evento nº 7)

LAYLLA NAYANNE DIAS LOPES VILARINHO

DIRETOR(A)

CENTRO DE MEMORIA E CULTURA DO PODER JUDICIARIO

Assinatura CONFIRMADA em 23/08/2023 às 15:06

